



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2014.001.PMA.SEMCAT**

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 - DA PARTICIPAÇÃO
- 06 - DO CREDENCIAMENTO
- 07 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 09 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSOS
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA CONTRATAÇÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - ÓRGÃO PARTICIPANTE
- III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII - MINUTA DA ATA
- IX - MINUTA DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, **SEMCAT**, através da pregoeira designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 15.654 de 13 de janeiro de 2014, subsidiada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme o Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja finalidade é Aquisição de **Gêneros Alimentícios**, para atender às necessidades institucionais da SEMCAT e suas Unidades, conforme autorização da Senhora Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 001/2014/SEMCAT**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de **Gêneros Alimentícios**, para atender às necessidades institucionais da SEMCAT e suas Unidades, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho a firmar as contratações que deles poderão advir.

1.2.1. A Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho não se obriga a contratar o total dos produtos estimados os quais serão utilizados ou solicitados conforme a necessidade da Secretaria.

1.3. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às 10h00min do dia 05 de maio de 2014, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua, Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente Registro de Preço será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital.

5.2. Não poderá participar do presente Pregão:

a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;

e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;

f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;

g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMA** e do Governo Federal;

h) cooperativas;

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**, se for o caso.

5.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencie legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

a) **Procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de **contrato social ou estatuto da sociedade válidos**, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

b) Sendo o **LICITANTE** representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Identidade do representante do **LICITANTE** que esteja credenciado na sessão;

d) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

e) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO V).

g) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o ANEXO IV deste Edital.

g.1) Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

6.3 Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

6.4 Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o **LICITANTE** poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5.2 e suas alíneas.

6.5 A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

6.6 Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

6.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.8 Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

6.10. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes dos **LICITANTES**.

6.11. Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

6.12. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

6.13. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE Municipal DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 2014.001.PMA.SEMCAT

7.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3. O **ENVELOPE N.º 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca e outros elementos exigidos no Anexo I do Termo de Referência de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Preços unitários e totais para CADA ITEM, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na taxa de administração. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

c.1) Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

c.2) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

e) Condições de pagamento: O PAGAMENTO será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

f) Declarar as condições de fornecimento do objeto: O fornecimento do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados do momento em que o contratante assim o requerer, conforme a necessidade do Órgão, através de solicitação feita por servidor devidamente designado, em estrita observância às condições constantes do item 8 e subitens do Termo de Referência.

g) Os Gêneros alimentícios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

h) Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade, e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto;

i) Caso algum item apresente irregularidades ou inadequações, embalagens danificadas, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões estabelecidos será devolvido, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição do item acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Contrato;

j) Os produtos a serem adquiridos deverão atender as condições estabelecidas no regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC nº. 259, de 20.09.2002);

k) Certificado do SIF/DiPOA ou SIE do fabricante de todos os produtos de origem animal.

l) Alvará de Licença para Estabelecimento atualizado da sede do licitante.

m) Licença de funcionamento, da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

n) Apresentação do Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, conforme a competência dos produtos de origem animal.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o) Certificado do CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da licitante, para as empresas que colarem produtos de origem animal.

p) O horário de entrega dos gêneros alimentícios no depósito do anexo II da SEMCAT e Restaurante Popular, deverá ser de 2ª-feira a 6ª-feira das 08:00h às 14:00h, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMCAT, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMCAT.

q) Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

7.6. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

7.6.1. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

7.6.2. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

7.6.3. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

7.6.4. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo valor de cada item, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;

i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

j) Para efeito do disposto no subitem "i", constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;

j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.5.2, alínea "d" deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "p.1.1" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.
- p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 8.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 2014.001.PMA.SEMCAT

9.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

9.2.1. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

9.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada a inabilitação por este motivo.

9.4. O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

9.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

9.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

d.1) A comprovação de que trata a alínea "d" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL.

9.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; respeitado o prazo do item 9.5.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;

c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenção dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

9.4.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

PC = Passivo Circulante

b.3) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE= Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

9.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica

9.4.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.4.5.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.

9.5. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no subitem 9.4.3, letras “e” (INSS), “f” (FGTS), “g” (CNDT), subitem 9.4.4, letra “d” Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e Índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 9.4.5 (qualificação técnica), e respectivos subitens.

9.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1. Ficará condicionada, a apresentação de amostras pela(s) empresa(s) classificada(s) e habilitada(s), vencedoras da licitação do item respectivo, que serão avaliadas por servidor (es) tecnicamente capacitados que serão designado(s) através de portaria do Órgão Contratante, para garantir que as marcas cotadas possuam as mesmas especificações do termo de referência, devendo ser apresentadas **1 dia útil** após o término da sessão, no horário das 14:00 as 18:00 horas, devendo os produtos serem apresentados no Restaurante Popular, localizado na Cidade Nova VI WE 72 com SN 22 em frente a praça Dom Vicente Zico, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar listas das respectivas amostras em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) devolvida, devidamente conferida e assinada pelo(s) servidor(s) designado;

11. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

11.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

11.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

11.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

11.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.8. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESAO.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

12.6. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "12.5" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.9. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

12.10. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

13.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

14.1.5. Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente motivada.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federal 8.666/93;

b) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 13, do Decreto nº 11.698, de 2009 e alterações.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.

15.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

15.5.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da assinatura do contrato/documento equivalente ou emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

16. DO PAGAMENTO

16.1. Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDACÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

16.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

16.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

17.3. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da Lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;

b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;

c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

17.4. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

17.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

18.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.3. A Procuradoria Geral do Município, órgão gerenciador, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.4. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.5. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, não assinar o Contrato ou documento equivalente ou não receber a nota de empenho no prazo estabelecido será facultado a Administração declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

18.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal à Administração, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 14 de abril de 2014.

Ieda Maria Reis Lira
Pregoeira/PMA

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo n.º 001/2014)

1 - INTRODUÇÃO

A Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios conforme memorando n.º 002/2014 da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – SEMCAT/PMA.

2 - OBJETO

O objeto versa sobre o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, **SECOS, PROTEÍNAS, HORTIFRUTI, LATICÍNIOS E TEMPEROS E ENLATADOS**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades, conforme solicitação feita por servidor devidamente designado pela mesma, por um período de 12 meses.

3- JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), garante o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade as populações em situação de pobreza e risco no território de abrangência das políticas sociais. Em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.

Assim, Visando garantir uma alimentação saudável e adequada aos usuários dos diversos espaços socioassistenciais de Ananindeua, é de extrema importância a aquisição de gêneros alimentícios para que possam ser oferecidas as crianças, adolescentes, e idosos atendidos nos diversos serviços e programas garantidos pela secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho, conforme determina O Ministério de Desenvolvimento Social.

Uma alimentação suplementar de qualidade é um instrumento fundamental para a promoção de a segurança alimentar de crianças em situação de risco e de vulnerabilidade social. Assim sendo, este breve relato busca apresentar a necessidade de adquirir gêneros alimentícios para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço Sócio Educativo proposto pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

A necessidade dos gêneros alimentícios tem o objetivo de garantir uma alimentação, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças, adolescentes e idosos, haja vista que não basta a estes estarem livre de doenças para serem considerados ou sentirem-se saudáveis.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

§1º Ficará condicionada, a apresentação de amostras pela(s) empresa(s) classificada(s) e habilitada(s), vencedoras da licitação do item respectivo, que serão avaliadas por servidor (es) tecnicamente capacitados que serão designado(s) através de portaria do Órgão Contratante, para garantir que as marcas cotadas possuam as mesmas especificações do termo de referência, devendo ser apresentadas **1 dia útil** após o término da sessão, no horário das 14:00 as 18:00 horas, devendo os produtos serem apresentados no Restaurante Popular, localizado na Cidade Nova VI WE 72 com SN 22 em frente a praça Dom Vicente Zico, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.

§2º A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar listas das respectivas amostras em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) devolvida, devidamente conferida e assinada pelo(s) servidor(s) designado;



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA, conforme anexo I, que integra este documento.

6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.30.00 – Material de Consumo

7 - EXIGÊNCIAS QUANTO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E REQUISITOS DA PROPOSTA DA EMPRESA

7.1 - Os Gêneros alimentícios deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

7.2 - Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade, e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto;

7.3 - Caso algum item apresente irregularidades ou inadequações, embalagens danificadas, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões estabelecidos será devolvido, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição do item acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Contrato;

7.4 - Os produtos a serem adquiridos deverão atender as condições estabelecidas no regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC nº. 259, de 20.09.2002);

7.5 Certificado do SIF/DIPOA ou SIE do fabricante de todos os produtos de origem animal.

7.6 Alvará de Licença para Estabelecimento atualizado da sede do licitante.

7.7 Licença de funcionamento, da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

7.8 Apresentação do Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, conforme a competência dos produtos de origem animal.

7.9 Certificado do CRMV (conselho regional de medicina veterinária) da licitante, para as empresas que cotarem produtos de origem animal.

7.10 O presente Termo deverá ser vinculado ao empenho, como condição de execução dos serviços.

7.11 O horário de entrega dos gêneros alimentícios no depósito do anexo II da SEMCAT e Restaurante Popular, deverá ser de 2ª-feira a 6ª-feira das 08:00h às 14:00h, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMCAT, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMCAT.

7.12 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios concizentes com as amostras apresentadas.

7.13 As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
- d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

8- DA ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos objeto do presente Registro de Preços deverão ser fornecidos aos órgãos ou entidades participantes, bem como aquelas instituições que vierem a participar do processo;

8.2 - Os locais de recepção do material, assim como o cronograma de entrega e os quantitativos a serem fornecidos serão definidos pelo órgão contratante, conforme Quadro de Entrega, Quadro I, parte deste termo;

8.2.1 - Os quantitativos expressos no documento contratual terão caráter estimativo, podendo variar seus volumes, conforme necessidade do órgão contratante;

8.2.2 - A entrega do produto será parcelada, de acordo com a demanda dos órgãos e entidades contratantes, cabendo a esses definir a periodicidade de entrega do bem, conforme o Quadro I;

8.2.3 - A solicitação de entrega do material formulada pelo órgão contratante deverá ser atendida independentemente da quantidade requerida, sendo vedado à contratada o não atendimento da demanda.

9 - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja próprio para consumo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do servidor;

9.1.2 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.1.1 - Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

10.1.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.1.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1 - Os alimentos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2 - Substituir todo e qualquer alimento que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado;

11.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega à contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os alimentos ofertados.

QUADRO 1 - QUADRO DE ENTREGA

Endereço de Entrega	Periodicidade	Produto (material)	Quantitativo

Obs.:

- a. Endereço de Entrega: local indicado pelo contratante.
- b. Periodicidade: à ser indicado pelo contratante.
- c. Produto (Material): descrição do produto/material a ser fornecido.
- d. Quantitativo: definição da quantidade do produto/material a ser fornecido

12. FORMA DE ENTREGA:

O fornecimento do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados do momento em que o contratante assim o requerer, conforme a necessidade do Órgão, através de solicitação feita por servidor devidamente designado.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar da data de assinatura.

14. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Anderson A. S. Tavares
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA



N°	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	Valor Máx. por Item	
					Unit.	Total
1	ACHOCOLATADO em pó	Achocolatado em pó instantâneo com vitaminas e minerais, embalagem de pote com tampa, atóxico, resistente. Embalagem com até 1000g.	KG	1.500		
2	AÇÚCAR REFINADO	Açúcar refinado, validade mínima de 10 meses. De primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, parasitas ou detritos animais ou vegetais, pacote com 1 kg com aspecto, cor e cheiro próprios.	PCT	9.000		
3	AMIDO DE MILHO	Amido de milho, embalagem de 200 g, validade mínima de 3 meses, em pó, acondicionado em embalagem original de fábrica, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do produto.	KG	600		
4	ARROZ BRANCO TIPO 1	Arroz branco tipo 1. Embalagem primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, fardo com 30 kg. o produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD	800		
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	Arroz parbolizado, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto. Fardo com 30 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD	120		
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	Biscoito tipo rosquinha de leite de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote de 400 g. Caixa com 10 pacotes.	CX	112		
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	Biscoito doce, tipo maria, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote de 400 g. Caixa com 10 pacotes.	KG	140		
8	BISCOITO MAISENA	Biscoito maisena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados na embalagem. Pacote de 400 g. Caixa com 10 pacotes.	CX	113		

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	BISCOITO RECHEADO, SABOR BAUNILHA	Biscoito recheado, de primeira qualidade, com recheio de baunilha acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote com no mínimo 140 gramas.	PCT	4.000		
10	BISCOITO RECHEADO, SABOR MORANGO	Biscoito recheado, sabor morango, de primeira qualidade, acondicionado, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote com no mínimo 130 gramas.	PCT	4.000		
11	BISCOITO ROSQUINHAS DE COCO	Biscoito rosquinhas de coco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote de 400 g.	PCT	1.500		
12	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker.	Biscoito salgado, tipo cream cracker, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, amanteigado, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote de 400 g. Caixa com 10 pacotes.	CX	1.140		
13	BISCOITO WAFER CHOCOLATE	Biscoito wafer sabor chocolate, de primeira qualidade, com recheio de baunilha acondicionado em embalagem (pacote) de polipropileno, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data do vencimento estampados. Pacote de 110g.	PCT	6.000		
14	CAFÉ TORRADO E MOIDO, selo ABIC.	Café torrado e moído, embalado a vácuo, pacote com 250 g, caixa com 5 kg. validade mínima de 6 meses. Sem misturas, torrado e moído, de 1ª qualidade, com características aspecto, cor, odor e sabor próprios, com selo ABIC.	CX	610		
15	CATCHUP	Catchup, condimento preparado à base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparação. Acondicionado em embalagem de 400g.	UND	300		
16	CHOCOLATE EM PÓ	Chocolate em pó: solúvel, acondicionado em embalagem de saco ou lata original de fábrica com 500g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade. Embalagem de 500 g.	UND	5.000		
17	CREME DE LEITE	Creme de leite pasteurizado, com textura homogênea, branco, leitoso. Embalagem de até 1 kg.	KG	1.400		
18	DOCE DE LEITE	Doce de leite, pastoso, embalagem plástica com até 500g.	KG	380		
19	DOCE DE LEITE COM GOIABA	Doce de leite com goiaba, pastoso, embalagem plástica com até 500g.	KG	375		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate: embalagem contendo ingredientes básicos como tomate, açúcar e sal. Embalagem de 340 g.	PCT	6.000		
21	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA	Farinha de mandioca fina branca, embalagem de 1 kg. Grupo: seca, tipo 1, torrada, branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação. Fardo com 25Kg.	FD	800		
22	FARINHA DE MANDIOCA FINA AMARELA	Farinha de mandioca fina amarela, embalagem de 1 kg. Grupo: seca, tipo 1, torrada, amarela, isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação. Fardo com 25Kg.	KG	7.000		
23	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA AMARELA	Farinha de mandioca grossa amarela embalagem de 1 kg. Grupo: seca, grossa, tipo 1, torrada, amarela, isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação Fardo com 25Kg.	FD	633		
24	FARINHA DE TAPIOCA	Farinha de tapioca: acondicionada em embalagem com no máximo 1 Kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	3.473		
25	FARINHA LÁCTEA	Farinha láctea: alimento pré-cozido, adicionado de vitaminas, acondicionado em embalagem original de até 500g.	KG	3.500		
26	FEIJÃO PRETO tipo 1	Feijão preto tipo 1 fardo com 30 kg, safra nova, acondicionado em embalagem com 1 kg.	FD	110		
27	FEIJÃO RAJADO TIPO JALO tipo 1	Feijão rajado tipo jalo tipo 1, fardo com 30 kg, safra nova, acondicionado em embalagem com 1 kg.	FD	2.179		
28	FEIJÃO RAJADO TIPO CARIOCA	Feijão rajado tipo carioca tipo 1, fardo com 30 kg, tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem com 1 kg.	FD	170		
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Leite em pó integral, acondicionado em pacote aluminizado de 200g. Fardo com 50 pacotes.	KG	5.000		
30	MACARRÃO ESPAGUETE	Macarrão espagete: pacote com 500 g. Ingredientes: sêmola de trigo, corantes naturais de urucum.	PCT	8.000		
31	MASSA PARA LASANHA	Massa / Macarrão para lasanha tradicional, em tiras, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 500 gramas.	PCT	2.500		
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Macarrão tipo parafuso, acondicionados em saco transparente de polietileno, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com peso de 500 g.	PCT	6.500		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



33	MASSATIPO ARGOLINHA	Macarrão tipo argolinha, acondicionados em saco transparente de polietileno, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com peso de 500 g.	PCT	3.500		
34	MACARRÃO TIPO PENE	Macarrão tipo pene, acondicionados em saco transparente de polietileno, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com peso de 500 g.	PCT	3.500		
35	MOLHO DE TOMATE	Molho de tomate: produto elaborado a base de tomate ou polpa de tomate, outras substâncias permitidas desde que mencionadas, resultantes de polpa de tomates maduros, sem pele. Acondicionados em embalagem pouch 2 kg.	UND	200		
36	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja: embalagem pet com 900 ml, sem colesterol, caixa com 20 unidades.	CX	396		
37	PÃO DE CHÁ	Pão de chá, pacote embalado em saco plástico transparente lacrado sem perfurações, livre de mofo e bolores ou indicação de, contendo informações nutricionais e ingredientes, bem como data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante, massa fina	KG	2.000		
38	SAL REFINADO	Sal refinado: iodado, com granulação uniforme, de acordo com seu tipo, cor branca, inodor e sabor salino, com no máximo 210mg de sódio/g em pacotes de até 1 kg, fardo de até 30 kg.	KG	400		
39	SUCO DE GOIABA ADOÇADO	Suco de goiaba adoçado: pronto para beber, acondicionado em embalagem de 1000 ml, com especificações na embalagem, os ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote, armazenamento em temperatura ambiente.	Litro	17.000		
40	SUCO DE MANGA ADOÇADO	Suco de manga adoçado: pronto para beber, acondicionado em embalagem de 1000 ml, com especificações na embalagem, os ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote, armazenamento em temperatura ambiente.	Litro	17.000		
41	REFRESCO EM PÓ DE TAPEREBÁ	Refresco em pó de taperebá acondicionado em saco de até 1000 g, com especificações na embalagem, os ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote, armazenamento em temperatura ambiente.	KG	200		
42	REFRESCO EM PÓ DE GOIABA	Refresco em pó de goiaba acondicionado em saco de até 1000 g, com especificações na embalagem, os ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote, armazenamento em temperatura ambiente.	KG	200		
43	XAROPE DE GUARANÁ	Xarope de guaraná, frasco com 1000 ml, caixa com 12 unidades, embalagem original de fábrica com no mínimo 1000 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	CX	158		

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



44	ALMONDEGA BOVINA CONGELADA, de primeira qualidade, congelado.	Almondega bovina congelada, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com peso unitário de no mínimo 40g em caixa de papelão, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	1.300		
45	BACALHAU DESSALGADO.	Bacalhau dessalgado, congelado, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, congelado, peso líquido de até 2 kg por embalagem. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado em saco plástico, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	439		
46	BUCHO BOVINO, de primeira qualidade, congelado.	Bucho bovino, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	1.042		
47	ISCA DE CARNE BOVINA, tipo acém, congelada.	Isca de carne bovina, tipo acém, congelado, de primeira qualidade, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno transparente, a vácuo, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	1.200		
48	Carne bovina ALCATRA, de primeira qualidade.	Carne bovina alcatra, de primeira qualidade, congelada, sem osso, livre de aparas, com no máximo 15% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno, transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	4.194		
49	Carne bovina CHÃ de primeira qualidade sem osso.	Carne bovina chã de primeira qualidade congelada. Deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	3.566		
50	Carne bovino CHARQUE DIANTEIRO	Carne bovino charque dianteiro, de primeira qualidade, magra, em cubos, sem aparas, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada em saco de polietileno a vácuo transparente, atóxico com peso de 1 kg por peça, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	4.243		

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

51	Carne bovina MAMINHA, de primeira qualidade sem osso.	Carne bovina maminha, de primeira qualidade, resfriada, sem osso, livre de aparas, com no máximo 15% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno	KG	2.318		
52	Carne bovina FRALDINHA, de primeira qualidade, sem osso	Carne bovina fraldinha, de primeira qualidade, resfriada, sem osso, livre de aparas, com no máximo 15% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	1.500		
53	Carne bovina PAULISTA, de primeira qualidade sem osso.	Carne bovina paulista, de primeira qualidade resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 15% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	1.604		
54	Carne bovina CONTRA FILÉ, de primeira qualidade sem osso.	Carne bovina contra filé, congelado, de primeira qualidade, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em saco de polietileno transparente, a vácuo, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	3.518		
55	BIFE DE ACÉM de primeira qualidade.	Bife de acém congelado de primeira qualidade, em bifos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	1.200		
56	BIFE DE CABEÇA DE LOMBO de primeira qualidade.	Bife de cabeça de lombo de primeira qualidade, congelado, em bifos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	4.900		
57	CORAÇÃO BOVINO de primeira qualidade, congelado	Coração bovino de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, procedência.	KG	1.300		
58	COSTELA BOVINA de primeira qualidade, congelado	Costela bovina de primeira qualidade, congelado, livre de aparas, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica, acondicionada em caixas de papelão, atóxico, com etiqueta de identificação.	KG	424		

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		identificação em cada embalagem de até 3 kg.				
67	LOMBO SUINO SEM OSSO congelado	Lombo Suíno sem osso congelado de primeira qualidade, temperado, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento, cada unidade deverá ser embalada em saco plástico, de até 2kg resistente com etiqueta de identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, procedência.	KG	2.716		
68	PEITO DE FRANGO congelado de primeira qualidade	Peito de Frango congelado de primeira qualidade, conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento, cada unidade deverá ser embalada em saco plástico resistente com etiqueta de identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, procedência.	KG	6.313		
69	SALSICHA TIPO HOT DOG	Salsicha tipo hot dog, de primeira qualidade, resfriada embalagem em plástico resistente e transparente, contendo informações dos ingredientes e composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1.398		
70	ABACATE	Abacate de 1ª qualidade, Tamanho médio a grande, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	KG	1.324		
71	ABACAXI	Abacaxi de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, talo aderente, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	KG	324		
72	ABÓBORA	Abóbora de primeira qualidade, casca sem deterioração, livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência firme, sem rachaduras e sujidades.	KG	1.466		
73	ALFACE	Alface lisa de primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de 200 g de primeiro uso.	MÇ	3.047		
74	ALFAVACA	Alfavaca, nova, folhas verdes, íntegra, boa qualidade, maço unitário de 200 g.	MÇ	912		
75	BANANA PRATA	Banana prata de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	DZ	2.306		
76	BATATA	Batata doce de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2.768		
77	BATATA INGLESA LAVADA	Batata inglesa lavada de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	7.108		

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



59	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Coxa e Sobrecoxa de Frango congeladas de primeira qualidade, congelado e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade deverá ser embalada resistente com etiqueta de identificação em cada embalagem, contendo: o tipo da peça, procedência.	KG	6.302		
60	FÍGADO BOVINO de primeira qualidade.	Fígado bovino congelado, de primeira qualidade, em bifes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, procedência.	KG	3.962		
61	FILÉ DE PEIXE (FILHOTE) CONGELADO de primeira qualidade.	Filé de peixe (filhote) congelado, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, congelado por processo rápido, peso líquido de 1 kg por embalagem. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado em saco plástico, transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	7.125		
62	FILÉ DE PEIXE (PESCADA AMARELA) CONGELADO, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, congelado	Filé de peixe (pescada amarela) congelado, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, congelado por processo rápido, peso líquido de 1 kg por embalagem. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado em saco plástico, transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	8.104		
63	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	Filezinho de Peito de Frango congelado de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalagem resistente, embalagem contendo: peso, validade, lote.	KG	6.804		
64	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESFIADO congelado de primeira qualidade.	Filé de Peito de Frango Desfiado congelado de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade deverá ser embalada em saco plástico resistente, em embalagem de até 1 kg, com etiqueta de identificação em cada embalagem.	KG	3.000		
65	LINGUA BOVINA de primeira qualidade, congelado.	Língua Bovina de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, procedência.	KG	1.492		
66	LINGUIÇA TOSCANA.	Linguiça toscana, de primeira qualidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, vedado, com etiqueta de	KG	599		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	BETERRABA	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	1.083		
79	CARIRU	Cariru primeira qualidade, com folhas integras, livre de fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de 200 g de primeiro uso.	MÇ	647		
80	CEBOLA	Cebola nacional de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2.140		
81	CEBOLINHA	Cebolinha, de 1ª qualidade, em maços grandes novo, íntegro, boa qualidade.	MÇ	1.080		
82	CENOURA	Cenoura paulista de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	2.522		
83	CHEIRO VERDE	Cheiro verde de primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos, embalada em saco plástico de primeiro uso, por maço. Maço de 200g em média.	MÇ	2.863		
84	CHICÓRIA	Chicória de 1ª qualidade, em maços grandes novo, íntegro, boa qualidade, em embalagem de juta/malva nova ou usada (resistente, limpa, sem furos ou remendos) ou de polipropileno nova ou usada (resistente, limpa, sem furos ou remendos), desde que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana e animal.	MÇ	1.432		
85	CHUCHU	Chuchu de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	548		
86	CÔCO SECO	Côco seco de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maduro, não apresentando deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	KG	33		
87	COUVE	Couve de primeira qualidade, folha verde vivo, íntegra, consistência firme, tamanho médio a grande livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos. Maço de 200 g em média.	MÇ	2.966		
88	FEIJÃO VERDE	Feijão verde. Tipo extra, unidade de fornecimento: maço com no mínimo 200 g. características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação vigente. Maço de 200 g em média.	MÇ	3.095		
89	JAMBU	Jambu talos e folhas de tamanho médio, íntegras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Maço de 200 g em média.	MÇ	3.408		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



90	LARANJA	Laranja de primeira qualidade, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	UNID	21.500		
91	LIMÃO GALEGO	Limão galego de 1ª qualidade embalagem de junto-malva nova ou usada (resistente, limpa e sem furos ou remendos) ou de polipropileno nova ou usada (resistente, limpa, sem furos ou remendos), em 20 kg.	KG	488		
92	LIMÃO regional	Limão regional de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	KG	793		
93	MAÇÃ NACIONAL	Maçã nacional de primeira qualidade, consistência firme, maturação natural, peso médio de 150g, casca lisa íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem.	UNID	22.600		
94	MACAXEIRA	Macaxeira de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	361		
95	MAMÃO	Mamão de primeira qualidade, tamanho médio, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	KG	2.567		
96	MARACUJÁ	Maracujá de primeira qualidade, maturação natural, consistência firme, casca íntegra, isenta de manchas, sujidades, objetos estranhos, perfurações, e rachaduras.	KG	130		
97	MAXIXE	Maxixe de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, isenta de fungos, rachaduras e sujidades.	KG	212		
98	MELANCIA	Melancia de primeira qualidade, pesando entre 08 a 10 kg, maturação natural, consistência firme, casca íntegra, isenta de manchas, sujidades, objetos estranhos, perfurações, e rachaduras.	KG	8.004		
99	PEPINO NACIONAL	Pepino nacional, de 1ª qualidade, tipo extra. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.060		
100	PIMENTA VERDE	Pimenta verde, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	767		
101	PIMENTÃO	Pimentão grupo: verde, tipo: extra, características adicionais: produto próprio p/ consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, firme, brilhante e carnudo.	KG	1.151		
102	POLPA DE CUPUAÇU	Polpa de cupuaçu de primeira qualidade, pasteurizada, peso líquido 1000g, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos	KG	6.634		

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ma.				
103	POLPA DE BACURI	Polpa de bacuri de primeira qualidade, pasteurizada, peso líquido 1000g, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ma.	KG	6.634		
104	POLPA DE AÇAÍ	Polpa de açaí, médio, de primeira qualidade, pasteurizada, peso líquido 1000g, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ma.	KG	5.634		
105	POLPA DE GOIABA	Polpa de goiaba de primeira qualidade, pasteurizada, peso líquido 1000g, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ma.	KG	4.634		
106	POLPA DE MARACUJÁ	Polpa de maracujá de primeira qualidade, pasteurizada, peso líquido 1000g, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no ma.	KG	4.634		
107	QUIABO	Quiabo liso, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	269		
108	REPOLHO	Repolho tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.475		
109	SALSA	Salsa nova, folhas verdes, íntegra, boa qualidade, maço unitário de 200g.	MÇ	1.908		
110	TANGERINA	Tangerina, madura, frutos de tamanho médio, no GRU máximo de evolução no tamanho, aroma, sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, suculentos e com brilho.	UNID	2.600		
111	TOMATE	Tomate: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1.757		
112	TUCUPI regional	Tucupi regional, embalagem de 1 (um) litro.	LITRO	2.524		
113	OVOS DE GALINHA	Ovos de galinha devem apresentar casca limpa e brilhante, depois de partidos: gema clara e consistente, com a clara concentrada à volta. Não deve apresentar sinais de umidade, depois de partidos: cheiros estranhos cor: branca, tipo: extra, classe: a. acomodados em cartelas e	CX	218		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		embalados em caixa com 360 unidades cada caixa.				
114	IOGURTE SABOR LEITE CONDENSADO.	Iogurte integral: sabor leite condensado, acondicionado em embalagem sachê ou garrafa de até 1000g com especificações na embalagem dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote.	KG	25.323		
115	IOGURTE SABOR UVA COM ABACAXI.	Iogurte integral: sabor uva com abacaxi, acondicionado em embalagem sachê ou garrafa de até 1000g com especificações na embalagem dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote.	KG	25.600		
116	ALHO	Alho grupo: branco, tipo extra, unidade de fornecimento: embalagem (pacote/ bandeja) atóxica com até 200 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	233		
117	AVEIA EM FLOCOS	Aveia em flocos: em embalagem de até 500g. Validade mínima 4 meses integral rica em fibras, 100% natural, acondicionado, especificação dos ingredientes.	KG	300		
118	AZEITE DE DENDÊ	Azeite de dendê: garrafa com até 500 ml. Ingredientes básicos: oleína de palma. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Litro	250		
119	AZEITE DE OLIVA NÃO COMPOSTO	Azeite de oliva não composto: produto de prensagem a frio da azeitona, coloração amarelo esverdeado, que possam ser novamente tampados após aberta, a embalagem deverá conter até 500 ml e também externamente os dados de identificação e procedência, informa	Litro	636		
120	AZEITONA VERDE S/CAROÇO	Azeitona verde conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	KG	200		
121	BATATA PALHA	Batata palha: natural. Sem conservantes, crocante, embalagem pacote com 80g, descrições dos ingredientes, vencimento na estampa da embalagem.	PCT	1.900		
122	CANELA EM PÓ	Canela em pó: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fornecimento em embalagem com 70g.	PCT	871		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



123	COLORAU	Colorau: corante artificial, pacote com no mínimo 100g. Aspecto: pó fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios.	KG	300		
124	ERVA DOCE	Erva doce acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com no máximo 200 g, isento de parasitas e fungos, livre de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes.	KG	15		
125	ERVILHA em conserva	Ervilha em conserva, lata de 200 g, acondicionada em lata sem ferrugem, amassadura ou abaulamento, indicando a marca e a procedência, com validade de até 6 meses a partir da data de entrega.	Lata	1.300		
126	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA	Farinha de milho pré-cozida: cereal para alimentação infantil, embalagem original de até 500g de primeira qualidade, sem umidade, sem sujidades, com cheiro e cor próprios, indicando marca, procedência e data de validade.	KG	800		
127	FARINHA DE ROSCA	Farinha de rosca: acondicionada em embalagem com 400g, contendo a descrição das características do produto.	PCT	2.321		
128	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	Farinha de trigo especial com fermento: pacote de 1 kg, acondicionada em embalagem contendo a descrição das características do produto. De primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e larvas, embalagem apresentando um perfeito estado de conservação. Ac	FD	61		
129	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO	Farinha de trigo especial sem fermento: pacote de 1 kg, acondicionada em embalagem contendo a descrição das características do produto. De primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e larvas, embalagem apresentando um perfeito estado de conservação. Ac	FD	141		
130	FERMENTO QUIMICO	Fermento químico em pó, contendo até 200 gramas cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	20		
131	FLOCOS DE CEREAIS	Flocos de cereais: alimento vitaminado, fornecimento em embalagem com até 500g.	KG	200		
132	FOLHA DE LOURO	Folha de louro: tempero caseiro, pacote de até 50 g.	KG	4		
133	FUBÁ DE MILHO	Fubá de milho pré-cozido, obtido do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico. Embalagem com 15 pacotes de 500 g.	FD	48		
134	GELATINA EM PÓ	Gelatina em pó: sabores variados. Apresentação da data de validade e fabricação. Acondicionada em embalagem de até 1 kg.	KG	992		
135	DOCE DE GOIABA CREMOSO	Doce de goiaba cremoso, de 1 qualidade. Embalagem de 4,8 kg.	UND	200		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



136	LEITE CONDENSADO	Leite condensado: textura homogênea, cor amarela, creme leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica com até 5Kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	300		
137	LEITE DE COCO	Leite de coco garrafa de até 500ml.	Litro	1.500		
138	MAIONESE	Maionese pastosa, sabor natural. Embalagem contendo ingredientes. Acondicionadas em embalagem de 250 g.	UND	1.500		
139	MILHO BRANCO	Milho branco: para canjica, tipo 1. Embalagem deve estar intacta, o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado, de até 500g.	KG	279		
140	MILHO EM CONSERVA	Milho em conserva: reidratado, em lata de 200g, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampadas. Caixa com 24 unidades.	CX	247		
141	ORÉGANO	Orégano: desidratado, folhas secas e trituradas, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com no máximo 100 g, isento de parasitas e fungos, livre de fragmentos.	KG	30		
142	PIMENTA E COMINHO	Pimenta e cominho: pimenta do reino moída e cominho em pó. Pacote de no máximo 100g, com cheiro e sabor próprios.	KG	50		
143	TEMPERO COMPLETO	Tempero completo: sem pimenta, acondicionado em embalagem de 200 g.	POTE	41		
144	VINAGRE DE ALCOOL	Vinagre de álcool. Frasco de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	245		

Cláudio *Paulo* *João*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II - ÓRGÃO PARTICIPANTE

SEQ.	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MUNICIPIO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Ananindeua

ANEXO II

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP _____ / _____.PMA

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, na modalidade de Pregão nº SRP..... para Registro de Preços, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Coop *Lucia* *Jucyfer*

Paul



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nºSRP _____/_____.PMA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em de de

Representante Legal

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Registro de Preço nºSRP _____/_____.PMA

..... inscrita no CNPJ
nº..... representada pelo(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
que:

Obs.: deverá ser assinalado **UM** dos campos abaixo conforme se enquadre.

- () cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do edital supra individualizado.

....., em de de

Nome



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT/PMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. _____, PMA

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua, do(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, a(o) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para o objeto desta licitação, pelo valor total de R\$ _____ (____ valor por extenso) para o(s) item (ns)

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a fornecer/executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características.

O prazo de fornecimento/execução do objeto licitado é _____ (ESPECIFICAR), de conformidade com o especificado no ato convocatório.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMCAT/PMA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT/PMA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP._____.PMA

Prezado(a) Senhor(a),

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

Declarações:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SRP. xxx/2014

PROCESSO n.º _____/_____

LICITAÇÃO n.º _____

VALIDADE: até ____/____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês dede, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município,, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.698/2009, Decreto Municipal nº15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºSRP.....PMA.SEMCAT**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR: com sede na em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para Aquisição de **Gêneros Alimentícios**, para atender às necessidades institucionais da SEMCAT e suas Unidades, conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.ºPMA.SEMCAT.

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009. 

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria. 

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obedecerá cronograma específico da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de entrega, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente. (excluir)

§2º O recebimento definitivo dos Produtos dar-se-á depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;
- c) verificação dos laudos que acompanharão cada produto fornecido;

§3º Satisfeitas às exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.

§4º Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início do fornecimento;
- b) prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto.
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO FORNECEDOR

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante, conforme cronograma da Divisão de Alimentação Escolar;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$-_____, irrecorrível, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o término de cada mês ou conforme a programação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§2º Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a **SEMCAT** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

§3º As sanções são independentes. a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Geral do Município

Fornecedores:

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	1º Fornecedor Valor		

EM BRANCO

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2014/XXXXXX/PMA



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CONTRATANTE E A CONTRATADA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de Contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS, PROTEÍNAS, HORTIFRUT, LATICÍNIOS, TEMPEROS E ENLATADOS, de um lado, a **CONTRATANTE**....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu (sua) Secretário (a) a senhor (a) portador (a) da cédula de identidade nº e CIC/MF nº, residente e domiciliada naAnanindeua – PA, nomeado (a) por meio de ato administrativo competente, e, de outro lado, a empresa CNPJ nº, localizada na Telefone: Representante Legal: RG nº

CPF nº, doravante denominado simplesmente por **CONTRATADO**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº 001/2014, Pregão Presencial nº PP.2014.....SEMCAT.PMA, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto versa na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, SECOS, PROTEÍNAS, HORTIFRUT, LATICÍNIOS E TEMPEROS E ENLATADOS, para atender as necessidades institucionais do Órgão e suas unidades, conforme solicitação feita por servidor devidamente designado pela mesma, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitações e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERENCIA e proposta comercial da CONTRATADA;

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$-....., referente aos itens e quantidades que seguem acostados nos autos do processo, irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a Única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 15 (quinze) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a Liquidação de Nota Fiscal válida, a qual

devera ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues em locais designados pelo órgão contratante, no horário de expediente do Órgão;

Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades de consumo da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada à medida que forem sendo requeridos pela Contratante.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para entregar os materiais solicitados, contado a partir da solicitação da Contratante.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência da Ata os materiais (gêneros alimentícios) fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Quarto: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação pertinente, sendo necessária prévia consulta às partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II - COMPETE À CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado;
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;
- Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no Caput do Art. 86 da Lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:
- e) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
 - f) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
 - g) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
 - h) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
 - i) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

Parágrafo Segundo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Quarto: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2014, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº PP.....SEMCAT/PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei nº 10.520,

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua-Pa,

2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1) Testemunha _____ RG nº _____

2) Testemunha _____ RG nº _____

[Handwritten signatures and initials]